LEI MUNICIPAL Nº 1.972/24, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dá nova redação ao caput e ao § 1°, do Artigo 2° da Lei Municipal n° 1.891/2023, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - É alterada a redação do *caput* e do parágrafo 1°, do Artigo 2°, da Lei Municipal n° 1.891/2023, de 20 (vinte) de março de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

- **"Art. 2º** Para a realização das contratações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva formado por ocasião das Seleções Simplificadas realizadas em decorrência da Lei Municipal nº 1.804/2021, de 17 de dezembro de 2021 Processos Seletivos nº 003/2022 e 004/2022.
- § 1º Caso nenhum dos Candidatos remanescentes e classificados nos Processos Seletivos supramencionados manifeste interesse em ocupar os referidos Cargos, as contratações se darão com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade."

(...)

- **Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.
- **Art. 3° -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos a contar de 20 (vinte) de março de 2024.
 - **Art. 4º -** Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos cinco dias do mês de abril de 2024.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 05.04.24 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Secretário.